Portaria n.° 202/2026, COLINAS DO SUL-GO, 02 de Outubro de 2026

"Nomeia os membros da Comissão Parlamentar de Inquérito instaurada para apuração de possíveis irregularidades, omissões, negligências, falhas e deficiências na prestação dos serviços públicos municipais de saúde no Município de Colinas do Sul/GO, e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Colinas do Sul, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 17, *caput*, e seus §§1º, 2º e 8º, bem como pelo artigo 48, inciso III, todos do Regimento Interno desta Casa Legislativa (Resolução nº 001, de 23 de abril de 2024), e, ainda, pelo artigo 28, §4º, da Lei Orgânica do Município de Colinas do Sul;

CONSIDERANDO que, em 24 de setembro de 2026, foi protocolado perante esta Casa Legislativa, sob o Processo Administrativo nº 435/2026, o Requerimento de Abertura de CPI nº 001/2026, subscrito por 8 (oito) Vereadores desta Câmara Municipal, número que supera, de forma inequívoca, o quórum mínimo de 1/3 (um terço) dos membros desta Casa, exigido pelo artigo 47 do Regimento Interno para a válida instauração de Comissão Parlamentar de Inquérito;

CONSIDERANDO que o referido Requerimento tem por objeto a apuração de possíveis irregularidades, omissões, negligências, falhas e deficiências na prestação dos serviços públicos municipais de saúde no Município de Colinas do Sul/GO, constituindo, de forma inequívoca, fato determinado, nos termos exigidos pelo artigo 47 do Regimento Interno, decorrendo a presente iniciativa, entre outros elementos, de manifestação formulada perante esta Câmara Municipal pelo Senhor José Wellington, em Sessão Ordinária realizada em 22 de setembro de 2026, ocasião em que relatou dificuldades enfrentadas por familiar para obtenção e renovação de receita médica de uso continuado, fato também corroborado por manifestação da Senhora Núbia Adorno na mesma sessão;

CONSIDERANDO que o Requerimento de Abertura de CPI nº 001/2026 atende, de forma expressa e inequívoca, a todos os requisitos formais estabelecidos no artigo 46, §2º, do Regimento Interno, porquanto indica, com a necessária precisão, a finalidade devidamente fundamentada, o fato determinado, o prazo de funcionamento e o número de membros da Comissão;

CONSIDERANDO que, verificado o preenchimento dos requisitos regimentais pela Presidência desta Casa Legislativa, nos termos do artigo 48, inciso I, do Regimento Interno, foi determinada a publicação do Requerimento;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 48, inciso II, do Regimento Interno, as lideranças de bancada e os Vereadores dispuseram do prazo regimental de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da publicação, para a indicação dos nomes que comporiam a Comissão Parlamentar de Inquérito;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de se assegurar, tanto quanto possível, a representação proporcional partidária na composição da Comissão, em estrita observância ao disposto nos artigos 22 e 48, inciso III, do Regimento Interno;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que compete privativamente à Presidência desta Casa Legislativa, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contado das indicações, a nomeação dos Vereadores que comporão a Comissão Parlamentar de Inquérito, formalizando-se referido ato por meio de Portaria, nos termos do artigo 48, inciso III, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Comissão Especial Parlamentar instaurada no âmbito do Processo Administrativo nº 435/2026, e que, neste ato, ficam nomeados os seguintes Vereadores para compor a citada comissão:

I — Cleiton Alves de Abreu;

II — Josafá José de Brito;

III — Valéria Pereira dos Santos.

Art. 2º A Comissão ora instituída terá por finalidade específica apurar possíveis irregularidades, omissões, negligências, falhas e deficiências na prestação dos serviços públicos municipais de saúde no Município de Colinas do Sul/GO, nos exatos termos do objeto delimitado no Requerimento de Abertura de CPI nº 001/2026.

Art. 3º A Comissão deverá, na sessão de sua instalação, indicar, dentre seus membros, o Presidente e o Relator, apresentando, ao final dos trabalhos, relatório circunstanciado ao Plenário desta Casa Legislativa, conforme determina o artigo 50, inciso V, e art. 51, ambos do Regimento Interno.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão deverão ser concluídos no prazo de 90 (noventa) dias, contado da efetiva instalação, admitida prorrogação por igual período, mediante decisão de 1/3 (um terço) dos Vereadores em sessão plenária, nos termos do artigo 50, inciso III, do Regimento Interno, vedada, em qualquer hipótese, a extrapolação do limite da legislatura.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data e hora de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Colinas do Sul-GO, aos 02 dias do mês de outubro do ano de 2026.

LAUDIM MOREIRA DUARTE:83511954134

Assinado digitalmente por LAUDIM MOREIRA DUARTE:83511954134
ND: C=BR, CN=LAUDIM MOREIRA DUARTE:83511954134, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora DIGITAL CERTY
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2026.2.0

Laudim Moreira Duarte
Presidente da Câmara Municipal

Registrado a fl.

Do Livro próprio

Afixado no Placard de Publicidade

Data Supra